



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018**

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2018, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o **FUNDO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ nº 10.624.466/0001-11, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018**, na ATA de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 45/2018.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

<b>PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tot.</b>
6	UND	ALAVANCAS APICAIAS	COOPERFLEX	8	16,70	133,60
7	UND	ALAVANCAS RETAS	COOPERFLEX	8	16,70	133,60
14	FRS	ANESTESICO XILOCAINA 10% APRAY C/50ML	CRISTALIA	20	96,30	1.926,00
21	UND	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO CONICA - 1509	DHPRO	2	95,00	190,00
22	UND	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO CONICA COM PONTA ESFÉRICA - 1251	DHPRO	2	95,00	190,00
27	KIT	CIMENTO PO+LIQ 12G/10ML	TECH NEW	20	29,40	588,00
28	UND	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PASTA A PASTA)	TECH NEW	20	15,65	313,00
30	UND	CREME DENTAL COM FLUOR C/90G	FREEDENT	500	1,13	565,00
31	PCT	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS PCT C/100 UND	SS PLUS	8	8,25	66,00
33	UND	DESENSIBILIZE KF2%	CAITHE C	10	9,59	95,90
34	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	IODONTOSUL	5	4,13	20,65
35	UND	ESCOVA DE ROBSON PRETA CONICA	PREVEN	40	1,26	50,40
36	UND	ESCOVA ROBSON BRANCA PLANA	PREVEN	40	1,26	50,40
37	UND	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	40	2,38	95,20
39	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA "SOLUÇÃO C/10ML"	IODONTOSUL	10	4,80	48,00
44	CX	FIO SEDA PARA SUTURA 3-0 COM AGULHA 1,7CM C/24 UND	PROCARE	10	32,00	320,00
48	UND	FORCEPS 150	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
49	UND	FORCEPS 151	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
50	UND	FORCEPS 16	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
51	UND	FÓRCEPS 17	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
52	UND	FÓRCEPS 18L	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
53	UND	FÓRCEPS 18R	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
54	UND	FORCEPS 69	COOPERFLEX	6	54,00	324,00
55	FRS	GLUTANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	IODONTOSUL	10	9,10	91,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

61	PCT	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA OCLUSAO EMB C/12 UND	IODONTOSUL	10	1,33	13,30
62	UND	PASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTI FRUTI C/90G	ALLPLAN	15	3,78	56,70
64	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	COOPERFLEX	5	5,85	29,25
67	UND	PORTA AMALGAMA ACO INOX REF-470332	COOPERFLEX	5	27,50	137,50
68	UND	PORTA MATRIX TOFFLEMIRE ADULTO	COOPERFLEX	3	19,30	57,90
70	UND	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, DE MEDIA VISCOSIDADE (TIPO FLOW), COR A1, SERINGA C/2G	MAQUIRA	50	12,40	620,00
71	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA - (COMPOSTA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, N-METILDIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS) - CORES A1, A2, A3, A3.5, B1, B2, B3, C2 E OA2, SERINGA C/4G	NATURAL SHADE	90	19,90	1.791,00
75	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 05	COOPERFLEX	5	5,00	25,00
77	UND	TACA DE BORRACHA BRANCA	PREVEN	40	1,07	42,80
78	FRS	TERGENSOL C/200 ML	IODONTOSUL	10	7,99	79,90
<b>Total Fornecedor: R\$ 9.998,10 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)</b>						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **10 DE JULHO DE 2018 a 10 DE JULHO DE 2019.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - O contrato, se celebrado, vigorará data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

4.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

4.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

4.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 - Se as substituições dos objetos entregues não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo e do Fundo Municipal de Saúde. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

### **6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 10.624.466/0001-11**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, 10 de julho de 2018.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

---

**Empresa:** PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
**Representante:** Carlos André dos Santos

Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

**EUNICE DA SILVA FREITAS**  
Fiscal